



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**15/10/2019**

Edição N° 191



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL Nº 2019/138882**

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino o encaminhamento dos autos à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/135938**

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, determino publicação no D.J.E. do comunicado constante do parecer

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1816/2019**

Em cumprimento à decisão da E. Corregedoria Nacional da Justiça, determina aos MM Juízes de Direito e aos Srs. Titulares e Responsáveis por Delegações Extrajudiciais que promovam a divulgação de informações

### **DICOGE 5.1 - Comunica a inutilização dos papéis de segurança - Comunicados 1845-1867/2019**

Para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 0000463-42.2017.8.26.0358 - Processo Físico**

Apelação Cível



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual**

Cobrança de processos em carga com Advogado

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100)**

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 0092284-91.2018.8.26.0100 (processo principal 0216115-65.2007.8.26.0100)**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1055808-03.2019.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1080679-97.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1084547-83.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1089069-90.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1092971-17.2019.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1097234-92.2019.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1099832-19.2019.8.26.0100**  
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1100840-31.2019.8.26.0100**  
Dúvida - Registro de Imóveis

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1121940-76.2018.8.26.0100**  
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1125080-21.2018.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Notas

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0398/2019 - Processo 0503125-57.1993.8.26.0100 (000.93.503125-9)**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 0022661-37.2018.8.26.0100 (processo principal 0006099-12.2002.8.26.0100)**  
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 0056837-08.2019.8.26.0100**  
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 0070567-86.2019.8.26.0100**  
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 0081194-86.2018.8.26.0100**  
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1004299-28.2019.8.26.0037**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1006466-96.2019.8.26.0011**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1006958-15.2019.8.26.0100**  
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1030233-90.2019.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1030233-90.2019.8.26.0100**  
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1036659-21.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1041134-20.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1045821-40.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1049137-61.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1056111-17.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1057387-83.2019.8.26.0100**  
Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1061849-83.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1063669-40.2019.8.26.0100**  
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1067126-80.2019.8.26.0100**



**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1101469-05.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

---

**2ª Vara de Registros Públicos - E**

Editais de Citação

---

**DICOGE 5.1 - Comunica a inutilização dos papéis de segurança - Comunicados 1845-1867/2019**

Inutilização dos seguintes papéis de segurança

---

**DICOGE 1.1 - PROCESSO DIGITAL Nº 2019/138882**

**Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino o encaminhamento dos autos à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça**

PROCESSO DIGITAL Nº 2019/138882 - SÃO PAULO/SP - ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA E OUTROS. Tendo em vista o requerimento datado de 05/09/2019 foi proferida a r. decisão que segue: DECISÃO: Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino o encaminhamento dos autos à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, com proposta de indeferimento do pedido formulado pelos candidatos Alexandre Gonçalves Kassama, Giovanna Truffi Rinaldi Gruber, Ivan Jacopetti do Lago, Rafael Ricardo Gruber e Vladimir Segalla Afanasieff. Publique-se e intimem-se. São Paulo, 04 de outubro de 2019 - (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2018/135938**

**Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, determino publicação no D.J.E. do comunicado constante do parecer**

PROCESSO Nº 2018/135938 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, determino publicação no D.J.E. do comunicado constante do parecer; em cumprimento ao decidido pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 0006010-60.2018.2.00.0000, em três dias alternados. Remeta-se cópia do parecer e desta decisão a E. Corregedoria Nacional de Justiça, para fins de manifestação no Pedido de Providências n. 0006010-60.2018.2.00.0000, servindo esta decisão como ofício. São Paulo, 07 de outubro de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1816/2019**

**Em cumprimento à decisão da E. Corregedoria Nacional da Justiça, determina aos MM Juizes de Direito e aos Srs. Titulares e Responsáveis por Delegações Extrajudiciais que promovam a divulgação de informações**

COMUNICADO CG Nº 1816/2019 A Corregedoria Geral da Justiça, em cumprimento à decisão da E. Corregedoria Nacional da Justiça, determina aos MM Juizes de Direito e aos Srs. Titulares e Responsáveis por Delegações Extrajudiciais que promovam a divulgação de informações acerca da possibilidade de conversão da união estável em casamento no âmbito das serventias judiciais e extrajudiciais sob sua responsabilidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - Comunica a inutilização dos papéis de segurança - Comunicados 1845-1867/2019**

**Para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança**

COMUNICADO CG Nº 1845/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2893797 e A2893798.

COMUNICADO CG Nº 1846/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - FERRAZ DE VASCONCELOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2003206

COMUNICADO CG Nº 1847/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A35522709.

COMUNICADO CG Nº 1848/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - 1º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3865133.

COMUNICADO CG Nº 1849/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1503168.

COMUNICADO CG Nº 1850/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2047776.

COMUNICADO CG Nº 1851/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - DIADEMA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4502758.

COMUNICADO CG Nº 1852/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4099624 e A4099651.

COMUNICADO CG Nº 1853/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3391297, A3391299, A3391321, A3391329, A3391332, A3391337, A3391380, A3391401, A3391402, A3391405, A3391418, A3391420 e A3391441.

COMUNICADO CG Nº 1854/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1729330.

COMUNICADO CG Nº 1855/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4174086, A4174135, A4174261, A4174266 e A4174269.

COMUNICADO CG Nº 1856/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - VALINHOS - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3174662, A3174663, A3174664, A3174665 e A3174670.

COMUNICADO CG Nº 1857/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3650806, A3650807, A4808888, A4808895, A4808957, A4808963, A4809058, A4809059, A4809089, A4809118, A4809160, A4809166, A4809203, A4809204, A4809216, A4809217, A4809233, A4809242, A4809243, A4809272, A4809273, A4809274 e A4809275.

COMUNICADO CG Nº 1858/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4903521.

COMUNICADO CG Nº 1859/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4495820, A4495846, A4495974, A4495994, A4495985, A4496077, A4496100 e A4496119.

COMUNICADO CG Nº 1860//2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4835811, A4835822, A4835850, A4835868, A4835890 e A4836041.

COMUNICADO CG Nº 1861//2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - TATUAPÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4581111, A4581116, A4581119, A4581133, A4581136, A4581161, A4581162, A4581164, A4581175, A4581185, A4581190, A4581191, A4581204, A4581222, A4581225, A4581231, A4581232, A4581233, A4581234, A4581240, A4581241, A4843756, A4843757, A4843758, A4843764, A4843802, A4843803, A4843804, A4843808, A4843839, A4843853, A4843857, A4843858, A4843871, A4843874, A4843937, A4843940, A4843941, A4843992, A4844019, A4844026, A4844032, A4844033, A4844034, A4844035, A4844037, A4844038, A4844048, A4844049, A4844066, A4844169, A4844076, A4844077, A4844138, A4844155, A4844201, A4844190, A4844193, A4844205, A4844225, A4844245, A4844269, A4844274, A4844290, A4844296, A4844346, A4844347, A4844340, A4844342, A4844375, A4844380, A4844395, A4844398, A4844409, A4844419, A4844421, A4844425, A4844423, A4844436, A4844441, A4844445, A4844446, A4844448, A4844455, A4844456, A4844462, A4844475, A4844479, A4844480, A4844481, A4844482, A4844487, A4844488, A4844493, A4844510, A4844517, A4844520, A4844528, A4844529, A4844530, A4844531, A4844532, A4844533, A4844544, A4844553, A4844578 e A4844605.

COMUNICADO CG Nº 1862/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4169991.

COMUNICADO CG Nº 1863/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4360139, A4360144, A4360151 e A4360171.

COMUNICADO CG Nº 1864/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 5º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4501940, A4501961, A4501976, A4502020, A4502004 e A4502005.

COMUNICADO CG Nº 1865/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3463807, A3463863 e A3463872.

COMUNICADO CG Nº 1866/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4293487 e A4923509.

COMUNICADO CG Nº 1867/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4118720.

[↑ Voltar ao índice](#)

## CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 0000463-42.2017.8.26.0358 - Processo Físico

### Apelação Cível

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 0000463-42.2017.8.26.0358 - Processo Físico - Apelação Cível - Mirassol - Apelante: Município de Bálsamo - Apelado: Layrton Donizete Esteves e outros - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, ficando revogado o bloqueio da matrícula nº 48.090 e daquelas descerradas em razão do registro do loteamento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE LOTEAMENTO. ART. 18 DA LEI Nº 6.766/70. ALEGAÇÕES ARGUIDAS PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE INOBSERVÂNCIA DO PROJETO FRENTE ÀS NORMAS MUNICIPAIS. JUDICIALIZAÇÃO DA CONTROVÉRSIA. LOTEAMENTO JÁ REGISTRADO. BLOQUEIO DE MATRÍCULA. REVOGAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Ademir Cesar Vieira (OAB: 225153/SP) - Ueider da Silva Monteiro (OAB: 198877/SP) - Jeronymo Jose Garcia Lourenco (OAB: 119211/SP) - Fernando Sasso Fabio (OAB: 207826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## 1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual

### Cobrança de processos em carga com Advogado

Cobrança de processos em carga com Advogado 1ª Vara de Registros Públicos TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO Emitido em : 11/10/2019 - 16:08:40 Relatório de Processos em Carga Local de origem : 1º Ofício de Registros Públicos (24) Local destino : Washington Luiz da Silva (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0021598-55.2010.8.26.0100 Usucapião 27/09/2019 Local destino : Valdir Lopes Sobrino (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0051938-74.2013.8.26.0100 Usucapião 02/09/2019 Local destino : Tércio Archer Costa de Lara (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0505319-64.1992.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóvel 20/09/2019 Local destino : Silvane da Silva Feitosa (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0195423-11.2008.8.26.0100 Usucapião 12/09/2019 Local destino : Samara Oliveira Silveira (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0014366-84.2013.8.26.0100 Usucapião 09/09/2019 Local destino : Romilton Trindade de Assis (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0003100-28.1998.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóvel 11/09/2019 Local destino : Roberto Messias dos Santos (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0007806-29.2013.8.26.0100 Usucapião 24/09/2019 Local destino : Maristela Canata Bourached Gardonio (2) Processo Classe Remessa Recebimento 0830935-31.2000.8.26.0100 Outros Incidentes não Especificados 20/09/2019 0626055-77.2000.8.26.0100 Usucapião 20/09/2019 Local destino : Marilena de Carvalho Vianna (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0149088-02.2006.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóvel 24/09/2019 Local destino : Jair Hessel Junior (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0027407-21.2013.8.26.0100 Usucapião 26/09/2019 Local destino : Gilberto da Silva Filho (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0032702-73.2012.8.26.0100 Usucapião 26/09/2019 Local destino : Getulio luquishigue Muramoto (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0054269-63.2012.8.26.0100 Usucapião 09/09/2019 Local destino : Gesse Mota Silveira (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0048577-49.2013.8.26.0100 Usucapião 26/09/2019 Local destino : Faustina Rodrigues (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0041571-74.2002.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóvel 25/09/2019 Local destino : Fabio de Almeida Prado (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0833138-34.1991.8.26.0100 Usucapião 11/09/2019 Local destino : Ernesto Rezende Neto (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0038026-78.2011.8.26.0100 Usucapião 23/09/2019 Local destino : Eduardo Dileva Junior (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0149430-18.2003.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóvel 16/09/2019 Local destino : Dener Delgado Boaventura (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0326873-43.2009.8.26.0100 Usucapião 02/09/2019 Local destino : Cleverson Gomes da Silva (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0061247-42.2001.8.26.0100 Apuração de Remanescente 10/09/2019 Local destino : Cesar Aparecido de Carvalho Horvath (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0028251-68.2013.8.26.0100 Usucapião 27/09/2019 Local destino : Antonio Luiz Campos (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0100217-67.2008.8.26.0100 Usucapião 09/09/2019 Local destino : Ana Berenice Scanavez Ramasotti M Almeida (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0030634-87.2011.8.26.0100 Usucapião 05/09/2019 Local destino : Abido Omar Chahine (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0016275-35.2011.8.26.0100 Usucapião 18/09/2019 CONCLUSÃO Em 11 de outubro de 2019, faço conclusos estes autos à MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, Dra. Vivian Labruna Catapani. Eu, \_\_\_\_\_ Marianna Fiorillo de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Publique-se e aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias. Expirado o prazo, sem devolução dos autos, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int. São Paulo, 11 de outubro de 2019. Vivian Labruna Catapani Juíza de Direito



---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100)**

### **Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis**

Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos e outro - Maria Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e outros - - expedi mandado de levantamento eletrônico, em favor do exequente, conforme determinado à fls. 222, nos termos fornecidos à fls. 221, conforme print que junto a seguir. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 0092284-91.2018.8.26.0100 (processo principal 0216115-65.2007.8.26.0100)**

### **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Processo 0092284-91.2018.8.26.0100 (processo principal 0216115-65.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Fernando Pires Martins Cardoso - Victor Manuel Ramirez Guilherme e outro - Vistos. 1. Lavre-se termo de penhora do bem indicado, conforme disposto no art. 838 do NCPC. 2. O executado fica intimado da penhora por meio de seu advogado constituído nos autos (art. 841, §1º, do CPC), e por este ato constituído depositário (art. 840, §2º, do CPC), ressalvada a hipótese de devedor sem patrocínio, cuja intimação deverá ser providenciada pelo credor no prazo de cinco dias. 3. Se o devedor tiver cônjuge que não seja parte nestes autos; ou se parte do imóvel pertencer a terceiro; ou se houver qualquer ônus real sobre a propriedade em favor de terceiro, deverá o credor providenciar os meios necessários para intimação pessoal (cópias necessárias, indicação do endereço e custas respectivas). Observe que, nos termos do artigo 843 do CPC, em sendo o bem indivisível, eventual alienação implicará na transmissão de domínio do bem como um todo, resguardada parte do produto da alienação em favor do cônjuge ou coproprietário. 4. Sem prejuízo, em cinco dias, providencie o credor cálculo atualizado do débito, bem como forneça e-mail e número de celular para possibilitar o cadastro e encaminhamento à ARISP, de certidão para averbação da penhora realizada. O não atendimento sujeitará o credor às consequências decorrentes de sua omissão no caso de alienação do imóvel no curso da execução, na forma da Súmula 375 do C. STJ. 4. Após, será realizada a avaliação do imóvel. Expeça-se o necessário. Int. - ADV: FERNANDO PIRES MARTINS CARDOSO (OAB 154267/SP), CARLOS LOPES (OAB 88491/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1055808-03.2019.8.26.0100**

### **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1055808-03.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alexander Benjamin Col Guther - Condominio Edifício Nacional - Vistos. Fls. 80/87: Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Int. - ADV: INDIRA CHELINI E SILVA (OAB 234440/SP), ALEXANDER BENJAMIN COL GUTHER (OAB 336199/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1080679-97.2019.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1080679-97.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Joana Duarte de Oliveira - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Espólio de Maria Joana Duarte de Oliveira, em face da sentença proferida às fls.113/117, sob a alegação de estar ela eivada de omissão, vez que não analisou a ocorrência de prescrição. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Ressalto que a análise da ocorrência de prescrição ou decadência para o locador pleitear eventual crédito é matéria que refoge à análise no âmbito administrativo, devendo ser discutida na esfera judicial. Neste sentido já decidiu a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (Processo CG nº 2013/00113367): "Registro de Imóveis - Procedimento administrativo em que se pleiteia unilateralmente o cancelamento de averbação de pacto comissório - Necessidade da comprovação do cumprimento da obrigação - Impossibilidade do reconhecimento de prescrição na via administrativa - Recurso não provido". No mais, apesar das

ponderações feitas, nada de novo foi acrescentado que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: RIOLANDO DE FARIA GIÃO JUNIOR (OAB 169494/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1084547-83.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1084547-83.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Joaquina Morgado Ereio Vendeiro - - Jose Eduardo Ereio Vendeiro - Vistos. Ciente das informações apresentadas pela requerente (fls.196/199). Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 177/179, bem como a comunicação do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital acerca da averbação do bloqueio. Int. - ADV: JOSE REINALDO FERREIRA (OAB 3911/PI)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1089069-90.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1089069-90.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Sonia Kisielow Maio - - Larissa Maio Di Pieri - Bolsa de Imóveis Desenvolvimento Imobiliário Ltda - - Elio Berra e s/m Catarina Luisa Tavora Niess Berra - - Caixa Econômica Federal - CEF - - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DECIO CABRAL ROSENTHAL (OAB 101955/SP), VERA REGINA SENGER (OAB 103958/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), ALESSANDRA DE AZEVEDO REZEMINI (OAB 166821/SP), DANIEL MICHELAN MEDEIROS (OAB 172328/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), FÁBIO YUNES ELIAS FRAIHA (OAB 180407/SP), FILIPPI DIAS MARIA (OAB 297010/SP), CARLOS HENRIQUE PEREIRA PINHEIRO (OAB 374399/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1092971-17.2019.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1092971-17.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Associação do Conjunto Residencial Jardim das Palmeiras - - os autos aguardam manifestação do requerente como determinado á fls. 82. Prazo: 10 dias - ADV: FABIO LUIS BARBOSA (OAB 186409/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1097234-92.2019.8.26.0100**

**Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1097234-92.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Valdir Bergamaschi - - Maria da Penha Caliman Bergamaschi - Vistos. Trata-se dúvida inversa (fl. 29). Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, Tomo II, cap. XX, item 41.1.1, art. 4º "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", razão pela qual é imprescindível a apresentação do título original junto à Serventia Extrajudicial. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que os suscitantes apresentem, junto ao 15º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretendem registrar, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e a prenotação, bem como suas razões de recusa, no prazo de 15 (quinze) dias. Os originais permanecerão na custódia da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: ROGERIO CASSIUS BISCALDI (OAB 153343/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1099832-19.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1099832-19.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Felipe Ricardo Tzenis - Vistos. Fl.152: Indefiro o pedido. Nos termos da alínea 12, II, o art. 167 da Lei n. 6.015/73, serão averbados na matrícula imobiliária as decisões, recursos e seus efeitos, que tenham por objeto ato ou títulos registrados ou averbados. Ainda que se entenda que o rol do inciso II do Art. 167 da Lei n.º 6.015/73 seja exemplificativo, e mesmo com o reforço do Princípio da Concentração dos Atos da Matrícula pela Lei n.º 13.097/2015, não há qualquer relação real imobiliária a justificar tal inscrição, uma vez que o presente procedimento não possui natureza real ou reipersecutória. No mais, cumpra-se a decisão de fl.151. Int. - ADV: MARCONI HOLANDA MENDES (OAB 111301/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1100840-31.2019.8.26.0100**

#### **Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1100840-31.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Rational Brasil, Comércio e Distribuição de Sistemas de Cocção Ltda. - Vistos. Trata-se de dúvida inversa. Tendo em vista que a prenotação está vencida (fl. 09), deverá o requerente apresentar o título no original, em 5 dias, perante a serventia imobiliária. Após, aguarde-se por 15 dias informações do registrador sobre a apresentação original do título no prazo aqui concedido e razões da recusa, tudo nos termos do item 41.1 do Cap. XX das NSCGJ. Com a manifestação, abra-se vista ao Ministério Público, tornando conclusos com o parecer. Int. - ADV: RENATO DE OLIVEIRA RAMOS (OAB 266984/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1121940-76.2018.8.26.0100**

#### **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel**

Processo 1121940-76.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Walquíria Dias Franco Cunha - - Tingting Xu - - Xiaohui Zhou - Municipalidade de São Paulo - - os autos aguardam manifestação dos requerentes sobre as notificações negativas de fls. 272 e 275. Prazo: 15 dias - ADV: DANIEL ANTONIO DE SOUZA SILVA (OAB 292570/SP), PEDRO GUEDES DE SOUZA CAMPANELLA (OAB 235109/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0403/2019 - Processo 1125080-21.2018.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Notas**

Processo 1125080-21.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - Internacional Finance Corporation - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.186/200 e 207/217), que negou provimento ao recurso interposto pela empresa International Finance Corporation, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Cumpra a z. Serventia o último parágrafo da mencionada decisão, expedindo-se certidão acerca da não incidência de custas e despesas processuais, devendo a parte interessada solicitar o reembolso perante o órgão competente. Após, aguarde-se em cartório por 10 (dez) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO (OAB 27622/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0398/2019 - Processo 0503125-57.1993.8.26.0100 (000.93.503125-9)**

#### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 0503125-57.1993.8.26.0100 (000.93.503125-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.A.F.S. e outros - L.F.S. - A parte autora deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) retirado(s) neste Ofício, no prazo de 15 dias . - ADV: DIEGO MARTINEZ NAGATO (OAB 357595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 0022661-37.2018.8.26.0100 (processo principal 0006099-12.2002.8.26.0100)**

### **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Processo 0022661-37.2018.8.26.0100 (processo principal 0006099-12.2002.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Carmine Savio - A Futurama Venda de Peças e Produtos Eletrodomésticos Ltda, na pessoa do sócio PUERIO BERNARDINI - Vistos. Manifeste-se a parte exequente, em 10 (dez) dias, a respeito dos resultados negativos de fls. 109/111. Sem prejuízo, cumpra a Serventia o contido a fls. 108, a respeito da pesquisa via Serasajud. Intime-se. - ADV: MAURICIO ABENZA CICALÉ (OAB 222594/SP), MARCIA DA SILVA RODRIGUES (OAB 188119/SP), CARLOS HENRIQUE BEVILACQUA (OAB 183537/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 0056837-08.2019.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0056837-08.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - R.C.P.N.T.N.D.S.M.P. e outro - Vistos, Manifeste-se a Sra. Oficial acerca do teor da manifestação de fls. 31, notadamente acerca da alegada restrição de data para realização de casamento cujos nubentes possuam gratuidade. Após, ao MP. Int. - ADV: EVERALDO DE MELO COLOMBI JUNIOR (OAB 197698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 0070567-86.2019.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0070567-86.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.G.P. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Gustavo Esteves VISTOS. Trata-se de pedido de providências do interesse de Adriano Gomes Prata, que solicita autorização para proceder à exumação, ao translado e à cremação dos restos mortais de tia, Elza Fialek, falecida em 30 de novembro de 2001. O Ministério Público apresentou manifestação às fls. 54/55. É o breve relatório. DECIDO. Nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Ainda nesta senda, vê-se também preenchidos os demais requisitos legais, com especial destaque para a comprovação do vínculo materno entre a interessada e a falecida, bem como o informe do destino do corpo. O interessado comprovou a inexistência de cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos vivos da falecida. Em face do exposto, ressaltando-se a concordância manifestada pelo representante do Ministério Público, impõe-se seja autorizado a exumação, o translado e a cremação dos restos mortais de Elza Fialek, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Expeça-se o alvará conforme requerido. Outrossim, expeça-se ainda, mandado para o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, após a consumação do translado, com cópia desta decisão, para retificação do assento de óbito. No intento de viabilizar a retificação do assento de óbito, o requerente deverá comunicar o translado, oportunamente. I.C. - ADV: RAPHAEL DA SILVA MAIA (OAB 161562/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 0081194-86.2018.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0081194-86.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. - Vistos, 1 - Fls. 169/170: oficie-se novamente ao Município de São Paulo para que informe acerca do recolhimento das guias do imposto sobre serviços (ISS), referentes aos meses de janeiro a março de 2014, pelo 24º Tabelionato de Notas da Capital. 2 - Com a resposta e diante da juntada do ofício pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo a fls. 161/168, intime-se a perita nomeada para complementar o laudo técnico apresentado. Intime-se. - ADV: ALESSANDRA MORATA MARTINS (OAB 312733/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1004299-28.2019.8.26.0037**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1004299-28.2019.8.26.0037 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neide Aparecida Zucculin de Araújo - Vistos. Fls. 86/87: cumpra o determinado à fl. 79, apresentando a parte autora declaração de próprio punho declarando expressamente ser isenta de imposto de renda. Intime-se. - ADV: SÉRGIO COLLEONE LIOTTI (OAB 224346/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1006466-96.2019.8.26.0011**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1006466-96.2019.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edna Maria Franzosi - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCUS MACHADO (OAB 122464/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1006958-15.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 1006958-15.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.E.A. - - J.R.G. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Gustavo Esteves Vistos. Trata-se de pedido de providências instaurado por Silvana Elena Amaducci e John Robert Galuppo, objetivando a retificação do assento de transcrição da certidão de seu casamento, lavrado pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito - Sé, da Capital, para passar a constar como regime de bens o da "comunhão parcial". A Sra. Oficial manifestou-se às fls. 42, 51 e 74. A n. Representante do Ministério Público apresentou parecer conclusivo às fls. 98/101. É o relatório. DECIDO. Consta dos autos que os interessados casaram-se no condado de Lighthouse-Point, Flórida, Estados Unidos da América, tendo sido a transcrição da certidão de seu casamento lavrada pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito - Sé, da Capital. No entanto, ante ausência de indicação na transcrição acerca do regime de bens adotado, pretendem os interessados a retificação para que passe a constar o regime de comunhão parcial de bens. Pois bem. Nos termos do Manual do Serviço Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, apenas será lançado o regime de bens no registro consular de casamento quando houver compatibilidade com os regimes previstos no ordenamento jurídico brasileiro: "Ao lavrar o registro consular de casamento, a Autoridade Consular deverá fazer constar no termo e na respectiva certidão o regime de bens (legal ou convencional) adotado pelos cônjuges, conforme inscrito na certidão estrangeira de casamento ou no pacto antenupcial apresentado: I - para que seja lançada no registro consular de casamento, a definição do regime de bens, nos termos da legislação local, deverá corresponder àquela de um dos regimes previstos no Código Civil brasileiro: comunhão parcial de bens, comunhão universal de bens, separação de bens ou participação final nos aquestos (ver NSCJ 4.3.46)" Conforme esclarecido pelo Consulado-Geral do Brasil em Miami às fls. 95, os "casamentos realizados no Estado da Flórida regem-se pela regra da "Equitable Distribution" (Flrida Statutes 61.075)". Portanto, o fato de não ter constado o regime de bens no assento consular de-se à falta de correspondência entre os modelos americano e brasileiro. É dizer, o regime de bens (ou "regra", como mencionado pelo Consulado-Geral) adotado pelo casal nos EUA não encontra total correspondência com as modalidades do nosso sistema. Com efeito, não há que se falar em erro na transcrição, a qual apenas reproduz fiel e integralmente o registro de casamento consular, motivo pelo qual a retificação pretendida não comporta acolhimento. Por outro lado, consoante disposição do item 159.4, do Capítulo XVII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deverá constar à margem do assento de transcrição da certidão de casamento a previsão de que "aplica-se o disposto no art. 7º, §4º do Decreto-Lei nº4.657/42 (Lei de Introdução ao Código Civil)". Ante o exposto, indefiro a retificação pretendida por Silvana Elena Amaducci e John Robert Galuppo, ressalvando-se, contudo, a necessária observação, pela Sra. Registradora, quanto ao disposto no item 159.4, do Capítulo XVII, das NSCGJ. Ciência aos interessados, à ilustre Oficial Registradora e ao Ministério Público. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, arquivem-se os autos. I.C. - ADV: LEONARDO JOSE PAULO AMADUCCI (OAB 82930/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Processo 1030233-90.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - H.M.P.S. - Vistos. Cuida-se de pedido de providências instaurado em face do 12º Tabelião de Notas da Capital, a partir de comunicação de Heather Margareth Peruche Soares, acerca da lavratura de 79 escrituras de venda e compra com fulcro em alvará judicial em que figurava como representante do Espólio, inventariante já destituída. A inicial foi instruída com os documentos de fls. 03/16. Instado, sustentou o Senhor Designado que, tão logo recebeu a notificação extrajudicial da reclamante, cuidou de disseminar nota de advertência aos escreventes da Serventia, refreando a lavratura de novas escrituras com uso do alvará impugnado pela promovente. No mais, informou que as escrituras pautaram-se em alvará expedido pelo Juízo da 5ª Vara da Família e Sucessões da Capital, em 01.07.2002, com prazo indeterminado de validade (fls. 456/457). Juntou os documentos de fls. 20/455. Determinado o bloqueio das escrituras públicas em questão, bem como a abstenção do Sr. Tabelião Interino em lavrar qualquer ato notarial figurando como interessado o Espólio de Zaida Pereira Peruche, sobreveio nova manifestação da Sra. Reclamante a fls. 473/477. Novamente instado, cuidou, em suma, o Sr. Interino, de informar que não havia sob o comando do Ex-Titular da Delegação, Sr. Homero Santi, orientação aos escreventes para adoção de cautela adicional consistente na verificação de atualidade dos processos de inventário ou arrolamento dos quais provinham alvarás autorizando a outorga de escrituras (fls. 485/486). Designada audiência, foram colhidos os depoimentos de Manoel Celestino dos Santos Nicolau, José Nicola Sposito, Rogério M. Lindo e Carlos Alberto Diniz Duarte (fls. 500/509). O Ministério Público acompanhou o feito e manifestou-se conclusivamente a fls. 489/490, 515/516, 548 e 583. É o relatório. Decido. De início, verifica-se que as escrituras de venda e compra lavradas em 02.02.2005 (fls. 26/29) e 05.09.2005 (fls. 30/33) foram anteriores à destituição da Sra. Virgínia Peruche Carraro do cargo de inventariante do espólio de Zaida Pereira Peruche, que foi determinada por decisão publicada no Diário Oficial de Justiça em 22.11.2005 (fls. 10/13). Além disso, a última escritura lavrada nas condições acima relatadas é datada de 13.12.2018, ocasião em que o substituto do Tabelião Titular Sr. José Nicola Sposito já estava designado como Tabelião Interino. Deixa-se de apurar eventual responsabilidade do Tabelião Interino, pois, além de ter sido lavrada apenas uma escritura pública sob sua delegação, assim que tal irregularidade foi verificada, ele prontamente repassou novas orientações à Serventia, determinando que não fossem utilizados para novos atos notariais os alvarás judiciais em que consta como inventariante a pessoa de Virgínia Peruche Carraro (fls. 24/25). Desse modo, será apreciado o cumprimento dos deveres e obrigações pelo antigo titular do 12º Tabelionato de Notas da Capital ao tempo da lavratura das outras 76 escrituras. De pronto consigno que, embora o Delegatário tenha se aposentado voluntariamente, ensejando a extinção da delegação, conforme dispõe o inciso II do artigo 39 da Lei 8.245/94, as infrações disciplinares capituladas neste processo administrativo remetem a período anterior à data da aposentação. Nesse sentido, prevalece o r. entendimento exarado no r. Parecer nº 89/2016-E, aprovado pelo então Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, atinente ao julgamento do Recurso Administrativo no Processo nº 2.016/38.426, nos seguintes termos: "É cediço que no âmbito disciplinar aplicam-se subsidiariamente à Lei nº 8.935/94 (Lei dos Notários e dos Registradores) a Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e a Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), pois, o registrador e o notário são delegados do Estado, e, nesta condição, atuam como se fossem o próprio Estado a serviço dos particulares, com a finalidade de tutelar e proteger os interesses destes com relevância e reflexos para a sociedade e para o próprio Estado. Nesta linha de raciocínio, estão sujeitos aos princípios da administração e que são os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Assim sendo, se de um lado é certo que a causa da aposentadoria do recorrente foi o tempo de contribuição previdenciária, e que o ato administrativo que a concedeu não poderá ser atingido pela decisão final deste processo administrativo disciplinar, pois, não há possibilidade de cassação da aposentadoria, de outro lado, é certo que a razão (fundamento) que possibilita a continuidade deste processo administrativo disciplinar para fatos ocorridos antes do ato de aposentação, é a de evitar que simplesmente sejam apagados eventuais ilícitos cometidos, e, com isso, blindar e brindar o prestador do serviço público, que ficaria incólume de responsabilização." Assim, a extinção da delegação afeta ao 12º Tabelião de Notas da Capital decorrente da aposentadoria voluntária não acarreta a perda de objeto do feito. Feita essa observação, os elementos probatórios reunidos nos autos, com destaque para os depoimentos prestados em Juízo pelos prepostos da Serventia Extrajudicial, fornecem fortes e suficientes indícios de graves ilícitos administrativos perpetrados pelo então 12º Tabelião de Notas da Capital. É dos autos que de dezembro de 2005 a 2018 foram lavradas 76 (setenta e seis) escrituras de venda e compra, figurando como vendedor o Espólio de Zaida Pereira Peruche, representado por inventariante de nome Virgínia Peruche Carraro, com fulcro em alvará expedido em 30.05.1994 (fl. 16) e 01.07.2002 (fl. 20) pelo MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central da Capital. Ocorre, contudo, que, anteriormente a essas escrituras, a ora reclamante distribuiu incidente de remoção de inventariante em face de Virgínia Peruche Carraro, com acolhimento do pedido, nomeando-se, em substituição, a própria reclamante Heather Margareth Peruche Soares, conforme decisão acima mencionada. O escrevente Rogério M. Lindo, que lavrou duas escrituras no ano de 2014, e o escrevente Carlos Alberto Diniz Duarte,

que lavrou os demais atos, informaram, de modo semelhante, que não confirmaram a atualidade da nomeação da inventariante representante do espólio-vendedor. Acrescentaram que o então Tabelião Titular, Sr. Homero Santi, não forneceu à Serventia nenhuma orientação geral para confirmação dos alvarás judiciais ou, ao menos, para certificar se a pessoa nomeada inventariante permanecia nesse cargo. Os substitutos à época, Manoel Celestino dos Santos Nicolau e José Nicola Sposito sendo este o presente Tabelião Interino -, que subscreveram parte desses atos em substituição ao Sr. Tabelião Titular, também afirmaram a inexistência de recomendações deste quanto à escrituração pública decorrente de alvarás judiciais provenientes de processos de inventário. A justificar a ausência de maiores verificações quanto ao alvará judicial, Carlos Alberto e Manoel destacaram a longa relação entre o Tabelionato e a família do espólio em questão, pois a Serventia daquele lavrava escrituras referentes ao loteamento desta desde a década de 1970. Diante dos fatos apontados, causa estranheza que o Tabelião não tenha alertado seus prepostos quanto à necessidade de confirmação da manutenção das informações constantes do alvará judicial, especialmente quanto à pessoa inventariante nomeada para representar o espólio. Igualmente espantoso que, diante do ato notarial elaborado, o Delegatário não tenha tomado qualquer medida visando a apuração ou punição, a princípio, da negligência dos prepostos, sequer instaurando procedimento interno com vistas a verificar eventual participação dos funcionários na notável displicência verificada. Isso porque, no cenário menos grave, quando da lavratura das escrituras do ano de 2005, o alvará judicial mais recente em poder da Serventia era datado de 11.07.2002, ou seja, tal autorização fora concedida pelo MM. Juízo do inventário há mais de 3 (três) anos da elaboração daquele ato. A utilização desse alvará como documento hábil para a lavratura das escrituras de compra e venda que seguiram persistiu até o ano de 2018, até a notificação pela ora Reclamante. Considerar como válida a informação constante em documento expedido mais de 15 anos antes à elaboração do ato notarial mostra-se como forte indício de, no mínimo, negligência do Tabelião, ainda mais se tratando de um processo de inventário, em que é possível a alteração do encargo de inventariante. Frise-se que não cabe ao Tabelionato afrouxar os instrumentos de conferência da regularidade dos documentos para a realização de atos notariais com base nos laços, ainda que meramente profissionais, criados com os clientes, em razão do tempo e dos numerosos serviços prestados a estes. De todo o narrado, bem como à luz da probatória carreada aos autos, imperioso ressaltar que, objetivamente, a recorrente falha apontada é por demais básica, posto que decorre da inobservância do dever de cautela, inerente à atividade registrária e notarial, e poderiam ser impedidas com um mecanismo de fiscalização muito simples, o que aparentemente, por todo o apurado, é deveras deficitário ou inexistente. Ressalta-se que as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, quanto aos Cartórios Extrajudiciais (NSCGJ, tomo II), dispõe no Capítulo do Tabelionato de Notas, na seção I, que o Tabelião de Notas deve atuar com a "finalidade de garantir a eficácia da lei, a segurança jurídica e a prevenção de litígios" e, para tanto, deve orientar-se "pelos princípios e regras de direito, pela prudência e pelo acautelamento". Logo, é inerente à atuação do Tabelião a tomada da cautela devida para a realização da atividade notarial. Essa situação, em tese, encerra violação do Titular do dever de orientação, fiscalização e implantação de rotinas administrativas confiáveis, passíveis de evitar a grave irregularidade perpetrada, em aparente conduta atentatória às instituições notariais e de registro. Assim, houvesse adequada rotina de conferência, decorrente do plexo de atribuições do Notário, as irregularidades não se teriam consumado. O sumário desenvolvido acima, na conformidade deste momento inicial, não envolve a consideração de responsabilidade disciplinar objetiva, porquanto as possibilidades de condutas tratadas encerram, aparentemente, comportamento culposo por parte do Titular. Ante ao exposto, presentes os indícios de ilícito administrativo, instauro processo administrativo disciplinar em face do Senhor Homero Santi, antigo 12º Tabelião de Notas da Capital. Ressalto que, no trâmite deste pedido de providências, já foi determinada e devidamente acolhida pelo Sr. Tabelião Interino a adoção de medidas de controle, evitando a repetição de falhas assemelhadas, bem como foi realizado o bloqueio das escrituras lavradas por meio dos referidos alvarás judiciais. Encaminhe-se cópia à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Ministério Público atuante e ao representante. Por fim, entendo pela inexistência de elementos que apontem o alegado falso testemunho do preposto Carlos Alberto Diniz Duarte. Além do documento de fl. 525 não demonstrar de forma cabal que a transferência bancária se refere a emolumentos do Tabelionato, em seu depoimento em juízo, o Escrevente não negou ter recebido em conta bancária própria valores de algum cliente, apenas informou de forma geral que o procedimento da Serventia para recolhimento de emolumentos consiste no recebimento pelo caixa do Tabelionato ou por transferência bancária para conta do Cartório Extrajudicial, sendo vedado o depósito de valores na conta bancária própria do escrevente. Destaco que, caso entendam pelo eventual cometimento de crime de falso testemunho, a Reclamante poderá comunicá-lo à autoridade policial ou o Ministério Público, a quem já se determinou a ciência, poderá requisitar o início de inquérito policial. No mais, cumpra-se o determinado na Portaria, juntando-se o presente expediente àquela. P.I.C. - ADV: PAULO ROBERTO SOUZA SARDINHA (OAB 261128/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo 1030233-90.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - H.M.P.S. - PORTARIA Nº 42/2.019 - TN - O Doutor Luiz Gustavo Esteves, Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e Corregedor Permanente do 12º Tabelionato de Notas da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando os fatos evidenciados nos autos do procedimento verificatório nº 1030233-90.2019.8.26.0100, envolvendo o antigo 12º Tabelião Titular de Notas da Capital, em que se constatou conduta irregular consistente na lavratura de 76 (setenta e seis) escrituras públicas de venda e compra com fulcro em alvará judicial em que figurava como representante do Espólio inventariante já destituída; Considerando que, dos elementos constantes do referido pedido de providências, o ex 12º Tabelião Titular de Notas da Capital não forneceu orientação aos prepostos para adoção de cautela adicional consistente na verificação da atualidade dos processos de inventário ou arrolamento dos quais provinham os alvarás judiciais autorizadores da outorga de escrituras; Considerando que não há notícia de que o antigo 12º Tabelião Titular de Notas da Capital tenha tomado qualquer medida visando à apuração ou punição, a princípio, da negligência dos prepostos, sem instaurar procedimento interno com vistas a verificar eventual participação dos funcionários na notável displicência verificada; Considerando ainda que a Serventia Extrajudicial confeccionou o ato notarial, inobservando o acautelamento mínimo necessário, com vistas à garantia da eficácia da lei, da segurança jurídica e da prevenção de litígios, nos termos do item 1, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; Considerando que os fatos apurados constituem afronta à solenidade que deve nortear a lavratura de um ato notarial, abalando a segurança jurídica e viola o dever de eficiência e de observância das normas técnicas a que se refere o inciso XIV do artigo 30 da Lei 8.935/94; Considerando que o procedimento em questão viola os itens 44 "b", 112 e 117, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em quadro onde compete ao Tabelião a obrigação de examinar a possibilidade jurídica do ato, bem como toda a documentação necessária à inscrição do título e, ainda, orientar e fiscalizar, constante e ativamente, toda atuação dos seus prepostos; Considerando que o Titular é o responsável exclusivo no gerenciamento administrativo da Serventia, nos termos do artigo 21 da Lei 8.935/94, respondendo, ainda, pelos prejuízos causados em razão de atos cometidos por seus prepostos (artigo 22 da referida Lei); Considerando que os fatos capitulados evidenciam ato doloso comissivo, já que o próprio Notário subscreveu parte dos atos equivocados, e, ainda, por omissão, no que concerne à inobservância do dever funcional de manter o controle e a fiscalização dos atos praticados na Serventia, à inobservância das regras que estabelecem o dever de qualificar corretamente as partes e de conferir, de modo eficiente e prudente, os documentos apresentados para lavratura de escritura pública de compra e venda; Considerando o dever do Titular da Delegação em cumprir as normas administrativas e legais incidentes em sua atividade quanto à correção e segurança dos atos de sua alçada legal; Considerando, ainda, que o procedimento em questão configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no artigo 30) do artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza, induzem à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inciso IV, da Lei 8.935/94; RESOLVE: 1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar contra o antigo 12º Tabelião de Notas da Capital, o Senhor Homero Santi, pelas infrações capituladas no artigo 31, inciso I (inobservância das prescrições legais e normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registros) e V (descumprimento dos deveres previstos no artigo 30, da Lei 8935/94), cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inciso IV, da Lei 8935/94. 2. DESIGNAR o próximo dia 07 de novembro de 2.019, às 14:00 horas, na sala de audiências desta Vara, para interrogatório do Senhor Homero Santi, ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias, com urgência, dada a proximidade da data. 3. Arrolar as seguintes testemunhas a serem oportunamente ouvidas: Manoel Celestino dos Santos Nicolau, José Nicola Sposito, Rogério M. Lindo e Carlos Alberto Diniz Duarte. 4. Decretar o sigilo no presente expediente. Requistem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se, registre-se e autue-se, comunicando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. - ADV: PAULO ROBERTO SOUZA SARDINHA (OAB 261128/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1036659-21.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1036659-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jutulio Valgas - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a r. Determinação, providenciando (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: THIAGO CARVALHEIRO CRISCUOLO (OAB 306159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)



---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1041134-20.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1041134-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Newton Renato Depaoli - A certidão de objeto e pé requerida encontra-se em fls. 78 aguardando a impressão pelo Sr. Advogado. Decorrido o prazo de 5 dias, os autos serão redistribuídos, em cumprimento à decisão de fls. 77. - ADV: RENATA MARIA BHERING CASTRO (OAB 385506/SP), ANA PAULA MARTINS RODRIGUES (OAB 392428/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1045821-40.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1045821-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carla Maria Cappelli Hess Von Gabriel - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: VERIDIANA PEREZ PINHEIRO E CAMPOS (OAB 152087/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1049137-61.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1049137-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Guilherme dos Santos - Ciência do V. Acórdão. Cumpra o autor o julgado, no prazo de quinze dias, comprovando nos autos, sob pena de multa. Com a comprovação do cumprimento do julgado, arquivem-se os autos. Prazo: 15 dias. Int. - ADV: RICARDO ALEXANDRE ANTONIAZZI (OAB 188390/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1056111-17.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1056111-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Eunice Leão - - Aline Leão de Rezende - - Marcos Vinícius de Rezende - Vistos. Fls. 118: Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: MARCELA ONORIO MAGALHAES (OAB 360640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1057387-83.2019.8.26.0100**

## **Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis**

Processo 1057387-83.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Wanderley Sebastião Fernandes - - Sandra Fatima Unglert Fernandes - Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VALDIR AFONSO FERNANDES (OAB 173670/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1061849-83.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1061849-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Charles Achteor de Souza Quintana - JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo

485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: REINALDO DONEGÁ DE ALMEIDA (OAB 416148/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1063669-40.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1063669-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ilza Penha Albertoni Santos - - Lucas Albertoni Santos - - Letícia Albertoni Santos - - Larissa Aparecida Albertoni Santos - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PATRÍCIA RAMOS DE OLIVEIRA RUIZ (OAB 230007/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1067126-80.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1067126-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Irene Scabbia Varotto - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: MARLENE GOMES DE OLIVEIRA (OAB 256304/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1069832-36.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1069832-36.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alan Henrique Cometa Lourenço - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 85, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1070862-09.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1070862-09.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Lucia Camargo Rocha P. de Araújo - Dessa forma, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas à parte autora. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LIDIA REGINA LE (OAB 113780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1075745-96.2019.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1075745-96.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Clóvis Gabriel Giannoni - - Ciro Luiz Giannoni - Tendo em vista se tratar de matéria afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos, redistribua-se ao MM. Juiz competente, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo. Expeça-se o necessário. Int. - ADV: FABRÍCIO LOSACCO AMATUCCI (OAB 249997/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1078761-58.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1078761-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cinthia Davanzo de Alcântara Oliveira - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1083379-46.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1083379-46.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Genilton Aguilera Gonzales - Vistos. Fls. 75: Defiro o prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: LUCAS PRECIOSO FERREIRA (OAB 355171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1086339-72.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1086339-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel de Paiva - - David de Paiva - - Hercules de Paiva - HÉRCULES DE PAIVA E OUTROS propõem ação com pedido de retificação do assento de nascimento, para incluir o patronímico materno "BRABON", a fim de uniformizar os registros com aqueles de seus irmãos, que contam o sobrenome citado em seus nomes. Com a inicial foram juntados os documentos das fls. 12/15. O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido, nas fls. 29. É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. O pedido comporta acolhimento, para que seja incluído o patronímico materno ao nome da parte requerente. É que, além de se tratar de um direito, o acréscimo permite melhor identificação do ramo familiar ao qual pertence. Nesse sentido, já se decidiu que: "Acréscimo de patronímico materno Direito do filho em face da lei Aplicação do art. 56 da Lei 6.015/73" (RT 669/84). Ademais, as certidões juntadas demonstram a inexistência de prejuízo a terceiros, sendo certo que o Ministério Público concordou com o pedido. Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 140/142. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Servirá a presente de ofício a ser encaminhado pela parte autora ao Foro de Várzea Paulista, comunicando a alteração do nome no feito de seu interesse, comprovando nestes autos (fls. 43). A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1089778-91.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1089778-91.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Qun Zhang - - Zhaozhao Ji - Vistos. STEFEN YILE ZHANG, representando pelos seus genitores, propõe ação com pedido de retificação do assento de nascimento, pois houve equívoco no registro do segundo prenome, tendo em vista a dificuldade de seus genitores com a língua portuguesa. Afirma, ainda, que é conhecido pelo segundo prenome de Yuqiao. Traga o autor aos autos três declarações de testemunhas, com firma reconhecida, atestando os fatos narrados. Prazo: 15 dias. Int. - ADV: WALTER CAGNOTO (OAB 175483/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1090262-09.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1090262-09.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eufrosino de Jesus Santos - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimemse. - ADV: MAYRA TAMYRIS DE SOUSA PAZ (OAB 326035/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1091285-87.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1091285-87.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Corinne Conde Arsuaga - Vistos. 1. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 58/60 no prazo de 20 (vinte) dias. 2. Ademais, officie-se ao Consulado Geral do Brasil em Montevideú, com cópia integral do feito, nos termos da manifestação ministerial de fl. 60, sendo o ofício encaminhado através do e-mail "cg.montevideu@itamaraty.gov.br". Int. - ADV: ADRIANA DE CASSIA OLIVEIRA (OAB 199893/SP), ANDREW ANDERSON DE FRANÇA (OAB 375926/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1092151-95.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1092151-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ude Mitchele Chidera Tagbo - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro e de fls. 20 (juntada de certidão de nascimento atualizada) do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV: JOSEPH OGOCHUKWU OGBONNA (OAB 421196/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1095452-50.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1095452-50.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Samantha Lopes Alvares - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 51/52 e 53/54 no prazo de 20

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1096266-62.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1096266-62.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Noel de Jesus - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: JARBAS TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO (OAB 285681/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1096440-71.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1096440-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bahaa Mahmoud Al Masri - - Waad Bahaa Al Masri - - Ahmad Bahaa Al Masri - - Hasan Bahaa Al Masri - - Hussein Bahaa Al Masri - Nos termos do artigo 10 do CPC, diga a parte autora. Após, tornem-me. Prazo: 15 dias. Int. - ADV: BIANCA CAROLINE DOS SANTOS WAKS (OAB 405768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1096662-39.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1096662-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Magnólia Miranda de Oliveira - Vistos. Fls. 19: Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ERIKA ODACY FERREIRA DE SOUZA (OAB 389898/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1097949-37.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1097949-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Reinato Coronado Leite - - Neide Reinato Coronado - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juizes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes,

quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Prudente, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: JOSE MAURICIO BRAGA JUNIOR (OAB 303506/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1098246-78.2018.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1098246-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisete Feliziani - - Wagner Feliziani - Suspendo por hora a multa determinada a fls. 95 frente ao cumprimento parcial da sentença a fls. 77/78. Retifique a parte autora as seguintes certidões para que nelas constem o nome "Leonie Acciari Feliziani" de forma a substituir onde consta "Leonie Acciari", e comunique o cumprimento a este juízo em até quinze dias. Certidão de Casamento de Homero Antonino Feliziani Certidão de Casamento de Antonio Feliziani Certidão de Nascimento de Homero Antonino Feliziani Certidão de Óbito de Homero Antonino Feliziani Certidão de Óbito de Leonie Acciari - ADV: WILMA BARBOSA QUEIROZ FAVARO (OAB 56501/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1099292-68.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1099292-68.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kevla Dias Magalhães - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ROBÉRCIO EUZÉBIO BARBOSA BRAGA (OAB 218485/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1099936-11.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

Processo 1099936-11.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Fernando Manzato Oliva - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: FERNANDO MANZATO OLIVA (OAB 114851/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1100051-32.2019.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1100051-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Gilio Barros - - Elaine Cristini Gilio Ferreira - Vistos. Atenda a parte autora à cota retro do Ministério Público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Após, dê-se ciência ao órgão ministerial. Int. - ADV:

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1100162-16.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1100162-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Haroldo Riccetto - - Maria Aparecida Ricceto Loyola - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 27/28 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: JOAO IESUS PRANDO (OAB 94189/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1101005-78.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1101005-78.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Izabel de Oliveira Santos - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FABIANO CUSTÓDIO SOUSA (OAB 252532/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1101384-19.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1101384-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jessica de Almeida - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LUIZ FIORE NETO (OAB 142699/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1101395-48.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1101395-48.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dagmar Margarete Boer - - Felix Brull - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ALEXANDRE BOTTINO BONONI (OAB 131164/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0400/2019 - Processo 1101469-05.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Processo 1101469-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Alexandre Guimaraes Mariano de Oliveira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). Ainda, a parte autora deverá juntar os documentos comprobatórios da gratuidade de justiça, caso requerida. - ADV: DANIELA CAROLINA DA COSTA E SILVA (OAB 281596/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - E**  
**Editais de Citação**

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1075548- 20.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antonio Aparecido Rocha - CPF 118.594.488-52, José Aparecido Navarro - CPF.: 081.894.798-57, Célia Aparecida Alves Navarro - CPF.: 051.842.108-22, Georges Demetre Sevdalis - CPF 337.137.408-44, Aparecida Eugência da Silveira - CPF.: 322.828.188-49, Demetre Georges Sevdalis - CPF.: 02739-000, Zaida Pereira Peruche e Maria Aparecida Sevdalis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que LUZIA DE LOURDES GONÇALVES DE MORAES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Av. Itaberaba, nº 3682, lote 7 da quadra B, do Parque Itaberaba, São Paulo-SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1124652- 73.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) de fato: ANA MARIA PETRUCCI ou atual morador, que deverá ser qualificado pelo Oficial de Justiça, de fato: JOSE CARLOS LELIS FERREIRA e ESTER ADORNO DE ABREU LELIS FERREIRA ou atual morador, que deverá ser qualificado e +ESPÓLIO DE HENRIQUETA DA MOTTA FERRAZ DAL LAGO 126.992.108-89 e ERMENEGILDO DEL LAGO, inv FERNANDA FERRAZ DAL LAGO (1, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Josefa Ramos Leite ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Av dos Pedrosos nº 725, lote 03 da quadra 20-A do Jardim Imperador, São Paulo-SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1123979- 51.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SERGIO LUIZ BENEVENUTO, Francelina Buorini - 098.891.838-20, jair, ou quem no imóvel residir, anderson ferreira egea, ou quem no imóvel residir, margarete, ou quem no imóvel residir e raimundo donato de oliveira, ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Hilton da Costa Pereira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando Usucapião do imóvel localizado na Estrada de Poá, nº 1940, Guaianazes - São Paulo - SP., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1060397- 09.2017.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Joaquim de Souza Ferreira Filho, tab: henrique da silva santana (059.453.038-52) e keli cristina araujo santana (117.791.728-93), de fato: luiz carlos farkas da silva, ou quem no imóvel residir, tab: eliana pelizzuda de oliveira santos - 001.609.738-64, parque das nações empreendimentos imobiliarios s/c ltda - 48.604.102/0001-42, ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça e 1. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ivani Covos de Moraes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Professor Attiê nº187, no Parque das Nações Gleba IV, 32º Subdistrito da Capela do Socorro, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1057249- 87.2017.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) francisco antonio parreira (057.718.038-04) e lourdes salete parreira, 1. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, mario ramos de freitas - 236.045.818- 34, admir soares (892.446.728-04) e alzira dias soares (312.774.868-08), 2. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, +tab: antonio carlos matheus (219.657.068-00) e maria de lourdes miranda reis de matheus (702.211.708- 04), 3. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça e +tab: francisco xavier sevegnani (187.847.808) e isabel ferrari sevegnani (057.964.828), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus



cônjuges e/ ou sucessores, que Lucilene Ferreira da Silva, KELLY KAROLIN PINO e Gleyce Hanna Pino ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Santa Eufêmia dos Fidalgos nº 78, casa 01, lote W no Jardim Tremembé, Tucuuruvi São Paulo/SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1051471- 44.2014.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Waldemar de Luccas e s/m Margarida de Luccas 351.956.308-87, + Joaquim Pereira de Souza Mello e s/m Florentina Maria de Sá 062.303.508-15, Direita - ocupante - a ser qualificado pelo OJ, Esquerda - ocupante - a ser qualificado pelo OJ, Fundos - ocupante - a ser qualificado pelo OJ e José Pereira da Silva Sobrinho - 042.889.228-01 e Cleusa Marisa da Silva Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ANDERSON DE DEUS CORREIA ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Alto Juruá nº 429, bairro Vila Progresso, São Paulo/SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1047790- 66.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) +Maria Barone Vieira, +Newton de Araujo, Maria Izabel Carlos Lucio, +Amadeu dos Ramos, +Maria Rosalina de Araujo, +Porcina da Rocha Ramos, +Luiz Vieira, Espólio de Aldo Zacarelli, Espólio de Ondina Lima Zacarelli, Luiz Carlos Zacarelli, Diva Dias Zacarelli, Espólio de Aldo Rodolfo Zacarelli, Espólio, +Lidia Regina Soares Zacarelli, +Carlos Alberto Zacarelli, Gertrudes Ferreira Zacarelli, Antonio Paulo Zacarelli, +Rosângela Fabiano de Carvalho Zacarelli, +Laura Rita Zacarelli Brito, +Benedito Jorge de Castro Brito, +Adelina Luiza Zacarelli e +Rosa Maria Zacarelli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que AIRTON LEITÃO DE FREITAS e MARIA APARECIDA LIMA DE FREITAS ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Particular com acesso pela Rua Barbosa de Campos, nº378, casa 04 na Vila Marieta, CEP: 03622040 São Paulo/SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1078278- 67.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) + Antonio Mikail, + Hermantina de Oliveira Coutinho Mikail, +Georges Najjar, + Aype Abdalla Najjar, + Afif Moussa Najjar, Mary Jucdar Najjar, + Nage Jucdar, Hind Khouri Jucdar, +Edna Valdeci Guimarães, Ocupante do imóvel a ser qualificado pelo(a) Oficial de Justiça e Ocupante do imóvel a ser qualificado pelo(a) Oficial de Justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alda dos Santos Linhares, Valdir Linhares da Silva, Arlete dos Santos Bresolino, Honorino Vieira dos Santos, Adroaldo Vieira dos Santos, Dirce Aparecida Inacio dos Santos, Denise Vieira dos Santos, Adolfo Aparecido Gravito, Gesildo Pedro da Silva, Maria de Fatima Santos da Silva, Valmir dos Santos Linhares, Sérgio dos Santos Linhares, Everaldo dos Santos Linhares, Marcelo dos Santos Linhares, Márcia Vieira dos Santos Silva, Eliane Vieira dos Santos, Luiz Sergio Vieira dos Santos, Marcos Vieira dos Santos e Adriana Vieira dos Santos Ferreira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Serrana Fluminense nº 126, antiga Rua São Tarcísio, parte do lote 18, da quadra 23 no Jardim Santa Cruz, Santana São Paulo/SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1107459- 50.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Juarez Pantaleão, imobiliária rio branco ltda, alvaro coelho soares, antonio magalhaes de oliveira, Vivaldo Magalhães de Oliveira, tab: alcides dos santos carvalho, de fato: priscila almeida carmargos, ou quem no imovel residir, de fato: paulo sergio dos santos cirino, ou quem no imovel residir, de fato: vanderley aparecido dos santos, ou quem no imovel residir e de fato:

lidiane silva de oliveira, ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Wilkson de Oliveira e Wilma Emilia Pereira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua dos Financeiros nº 33 B, Casa nº 05 Vila Bancária, Sapopemba São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1116186- 61.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Carlos Henrique Hardt (perito), +fernando sandreschi - 000.289.838-15, +roque herminio d'avola - 008.222.488-91, de fato: jurandir, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, ou quem no imóvel residir, ocupante do imóvel , a ser qualificado pelo sr oficial de justiça e tab: jose de lima pauferro filho (861.694.408-72) e maria isabel de couto lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edgar Ferreira de Oliveira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Silveira Pires nº 613, Vila Parque Paulistano, São Miguel Paulista São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1106040- 24.2016.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) J. D. Oliveira Imóveis S.A. ou J.D.O. do Brasil - Empreendimentos e Participações, na pessoa de seu representante legal, Inêz da Silva Lima, Edgard da Silva Lima, Salvador Paula de Moisés e Antonia Flores Moisés, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Miguel Flores ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Gonçalo Flores nº 203, Jardim Soraia São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1021295- 77.2017.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Condomínio Edifício Sarruf, na pessoa do síndico/administrador, +espolio de rosa gerab sarruf - 245.746.968-69, inv Ricardo Gareb (143.249.678-65) e +Yung Sook Chung - e como inventariante do espolio de Soon chang chung (695.998.658-87), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Luiz Hilario de Souza Filho ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Catumbi nº 29 apartamento 13, Belém CEP: 03021-000 São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1030880- 27.2015.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Alfred Emil Klee e s/m Urte Klee, Pedro Rodrigues Martins, Maria Inez Rodrigues Martins, Edifício Vila Nova Life, representado pelo síndico, Cleonice Aparecida Dias da Silva, CP Waldemar Pires de Carvalho, Cicero Pires de carvalho, Joana Pires de Carvalho, Maria José Alves Couto, Dirce dos Santos Carvalho, Silvia Cristina de carvalho, Ricardo dos Santos Carvalho e Eduardo dois Santos Carvalho, Silvia Cristina de Carvalho, Ricardo dos Santos Carvalho e Eduardo dos Santos Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Senhora dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Elza Guimarães nº 303, antiga Rua Cinco, lote 20, Vila Amália São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1112206- 72.2016.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) + espólio de Ernestina Francisco do Prado, rep Maria clara de Moraes Vaz (989.133.108-30), + Espólio de Jarbas Batista de Oliveira e Ester Cortelazzi de Oliveira (497.279.908-00), + Wilma Baccharini Breia Ferreira - 238.761.667- 72, C.d. Empreendimentos Imobiliários S/c Ltda, Progresso Imóveis Consultoria e Empreendimentos Ltda S/c, Raimundo Dias Bezerra, ou quem no imóvel residir, Veridiano de Souza Santos, ou quem no imóvel residir, João Amercio de Santana, ou quem no imóvel residir, Jose do Nascimento e Manoel Gomes Viana, ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Neusa Aparecida Sant Anna da Silva e Severino Jose da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Erva do Botão nº 190, Lote 15 da Quadra 37, Jardim dos Ypes, São Miguel Paulista, São Paulo/SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1032120- 80.2017.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Severino Pereira Cabral e Maria Esmeralda da Silva O. Cabral, tab: Renival da Silva Moura - 576.475.508-53 e de fato: Jose Moreira (140.920.009-44) e Laudelina Ferreira Moreira (324.180.898-00), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João Marcos Ferreira Pinto ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Padre Gabriel Malagrida nº 07, São Mateus/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1076331- 41.2016.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Mario de Assis Pereira, José Rodrigues de Castro, Oswaldo de Assis Pereira, Iracy de Rossi Castro, Tab.: Adriana Gomes Sant'Anna, Tab.: Carlos Alberto Sant'Anna, Tab.: Rogério Moreira de Lima e Tab.: Neusa Faustina da Silva de Lima, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Walter Sturn Júnior e Ana Maria Fischer Sturn ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio do imóvel situado à Rua Alto do Bonfim nº 615, antiga Rua Rio de Janeiro, na Vila Canaã, Jabaquara São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1098356- 82.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José Luiz de Moura Raimundo (perito), Neuma Aparecida Lima, + Manoel Neudo Lima - 830.248.598-53, Claudete Aparecida Lima, Antonildes Barbosa Lima - 010.675.638-90, Marilene Barbosa Lima, Neuseli Barbosa Lima, Agamenon Barbosa Lima, ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, tab: Jose Antonio Pinto Faustino (573.472.208-15), tab: Antonio Vitor Alves (218.639.628-91) e Edite Pedro Alves (084.929.258-17), 1. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, 2. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, 3. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, 4. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça e tab: Odilia Luqueti Faustino (650.595.908-44), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lourival Avelino da Silva e Luzia Ana da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Via de Pedestre Astéria nº 1, Jardim Brasil São Paulo/SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1109882- 80.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Juarez Pantaleão, + Armenio da Silva Ameixieira - 027.218.568-04, Espólio de Maria Virginia Cerveira Ameixieira - 358-713.038-8, fato direito: Francisco Avelino de Souza ou eventual morador do imóvel, fato direito: Mariza de Jesus Aguiar Nascimento ou eventual morador do imóvel, fato direito: Vera Lucia Marques dos Reis ou eventual morador do imóvel, fato direito: Manoel Silva Souza ou eventual morador do imóvel, fato direito: Elianeide Bispo dos Santos ou eventual morador do imóvel, fato

fundos: Maria do Céu Ramos ou eventual morador do imóvel e fato esquerdo: Mariza dos Santos Assis ou eventual morador do imóvel, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOÃO MOREIRA FILHO e EDITE EDUARDA BIZARRIA MOREIRA ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Manoel Martins de Melo nº 25B, lote 25 na quadra 22, Itaim Paulista São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1115956- 19.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Eduardo Batista Martins, Optima Administração de Bens Proprios Ltda, Moisés de Oliveira Silveira, Leonilde Vieira Dias, Oswaldo Paes Moreira Junior, Manuel Dias Simões, Dorinda Costa Simões, Joaquim Haroldo Bem, Evani Pepe Bem, Antonio Sposito Suarez Pepe, Maria da Apresentação Mariz Ferreira e Rosalina Vieira dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carlos Alberto de Arruda e Maria Isabel de Sousa Arruda ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Oswaldo Paes Moreira nº 56, Santo Amaro São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1059113- 68.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Onivaldo Rezende e Doralice Bueno Rezende, Luiz Carlos da Silva e Terezinha Maria dos Santos, Rodrigo Francisco dos Santos, Elias Samara Neto, Vivian Khouri Samara, Julieta BerbariSamara, Said Rachid Samara e Enoque Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Ciriaco da Silva Filho ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Keuti Shimoto nº 568, Jardim Boa Vista, São Paulo/SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1100778- 93.2016.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Cibele Martins Gomes, ré ausente, incerta, desconhecida, eventual interessada, bem como seu cônjuge e/ ou sucessores, que Renato Alves da Costa ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Avenida João Pessoa nº 521, apartamento 22, Bloco B, Santana São Paulo/SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1084466- 47.2013.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Leticia Antunes Tavares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) + Milton Pascowitch e Massa Falida de Garavelo e Cia na pessoa do síndico Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Francisca Latiak ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Nova Brasília nº 287, apto 08, andar térreo Bloco 8, do Conjunto Residencial Jardim Centenário, Vila Prudente São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1118731-07.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Walmir Pereira Modotti, de fato: jose geraldo dionisio lima, ou quem no imovel residir, de fato: maria jose ribeiro dos santos, ou quem no imovel residir, de fato: maria berenice fernandes de almeida, ou quem no imovel residir e banco nacional s/a, réus ausentes, incertos,

desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gilberto Nascimento Santos e Lucineide Ana da Costa ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Avenida Capitão Mor Pero de Gois, nº 29, Vila Primavera, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1019483- 63.2018.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) tab: benedito ferreira rodrigues (000.364.848-65) e irene lopes rodrigues, tab: irene mansano - 111.888.428- 03, de fato: jose roberto furue, ou quem no imóvel residir e ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maurina Rodrigues da Silva e Armelino José da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado á Rua Professor Adhemar Antônio Prado nº 684, parte lote 15, quadra 40, Jardim Tietê, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001021- 89.2017.8.26.0004 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Shozo Taninaka, Euclides Luiz da Silva, Naoyty Taninaka, Osue Taninaka, Organizacao Imobiliaria Sulina Ltda Me, de fato:juarez domingos de lima, ou quem no imóvel residir, de fato: richard menezes de souza, ou quem no imóvel residir e de fato: eduardo ferreira filho, ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Carlos Paiva de Souza e Ivani Menezes ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Rafael Armenise nº 67, parte do lote 12 da Quadra C, Vila Sulina, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1123200- 33.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Milton Vilela, ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, tab: caetano siggia segundo e telma siggia, rep maria ines martins (768.374.328, tab: alfredo alberto e maria luiz marques alberto (100.920.808), (inquilina) carla, a ser qualificada pelo sr oficial de justiça, ou quem no imóvel residir, +antonio goncalves pedreira - 036.981.498-34, (locador) Grupo Waled (ref ao imóvel da rua eliane Pereira Lopes n. 102), tab:lais maria martinho - 457.891.698-72, de fato: ricardo macedo silva, ou quem no imóvel residir e de fato: vera lucia marques alberto, ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Olenilva Barbosa dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Eliane Pereira Lopes, nº 95, Vila Gomes Cardim, CEP: 03324120, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1111070- 40.2016.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Jaconias Dantas de Andrade, Aparecida Lopes de Andrade ou Aparecida Lopes de Andrade, Maria de Lourdes dos Santos, Helio Alberto dos Santos, Tab.: Rosa Gibelli David, + Tab.: Wadi Nicola Mansour, Fato: Ercilia de Bricio Chaves, Fato: Marcelo Francisco dos Santos e Fato: Mectronic Maje Logística Integrada Ltda, na pesso ado seu representante legal., réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elza Naville ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Travessa Doracy Aparecida Gomes Idalgo, nº 4-A, parte dos lotes 28 e 29 da quadra 26, do Jardim Brasil, Tucuruvi, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1039878- 18.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PARQUE DAS NAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA. na pessoa de seu representante legal, Fehiz Adas, PEDRO MARQUES, ISABEL DE JESUS COSTA e Atual possuidor do imóvel, que deverá ser qualificado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria de Lourdes da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Mazzini Rubano, nº 23, parte do lote 21 da quadra 05, Parque das Nações Gleba IV, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1096914- 81.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) +.João Primiano (618.452.568-91)/ (220.854.758-68), .Mario Ferraz de Souza, tab: Moacyr de Moraes, de fato: cicero romao batista, de fato: jose carlos alves de oliveira, ou quem no imovel residir e de fato: severino francisco dos santos neto, ou quem no imovel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Claudionor Monteiro e Maria de Lourdes Nunes Monteiro ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Travessa Hum, (início na Rua Arne Ragnar Enge), nº 69, CEP: 08473410, Vila Yolanda II, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1096620- 29.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) espolio de cesar borges, rep manonel casemiro borges (confrontante de fato) - 108.580.328-72, de fato: nestor da silva, ou quem no imovel residir e de fato: gilson mario gios, ou quem no imovel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marilda Borges da Silva, Valder Aparecido da Silva e Mara Borges ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do imóvel situado à Rua Roque de Moraes, nº 173/179, Limão, CEP: 02721031, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1087969- 08.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) +Cosmo Florentino de Lima, +Hozana de Souza Lima, Francisco Gonçalves, +Marlene de Almeida Romagna e +Walter de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Aparecida Gonçalves ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Dias da Silva nº 533, antiga Rua Manoel Dias da Silva nº 21, Vila Maria, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1084592- 92.2016.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALFREDO GALANTE ALENCAR ARANHA, alcides dutra e margarida migliari dutra (146.350.228-11), +jose dutra e dina de souza dutra (035.047.788-49), MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. ME - 10.452.314/0001- 89, de fato: alberto luiz alves - 143.082.698-30, ou quem no imovel residir, de fato: luara santos alves - 435.111.788-51, ou quem no imovel residir, tab: macedonio pereira bispo (535.372.978-15) e hilda gonçalves pereira, tab: imobiliaria itororo LTDA - 47.465.760/0001-38, de fato: cleonaldo aurelio pires, ou quem no imovel residir e de fato: leandro pereira silvestre, ou quem no imovel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Reginaldo Azevedo ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Dr. José Gravonsky, nº 421, Bairro Jardim Lajeado, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1058210-33.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Gabriel Pereira, Luiz Carlos Gilardi Falaschi e sm Odete Christianini Falaschi, Lilian Falaschi, Celso Quadros Pott ou Celso Quadro, Confrontante do lado direito a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Confrontante do lado esquerdo a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, Confrontante do lado esquerdo a ser qualificado pelo Oficial de Justiça (2), Confrontante dos Fundos a ser qualificado pelo Oficial de Justiça e + espólio de Mario Sérgio Gilardi Falaschi, na pessoa de Gizeli Falaschi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉLIA JESUS SANTOS ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Avenida Dr. Massau, nº 89, Casa 04, lote 42 na quadra C, Cidade Júlia, Santo Amaro, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1082486- 65.2013.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) T - Nova Santo Amaro Imobiliária Construtora Ltda, pelo rep. legal, Luiz Carlos Ferreira (conf. dir), Severino Mota Diniz (conf. esq), Edely Maria Bernardo Araujo (conf. tab. fundos), Jacy Rodrigues de Oliveira e s/m Ursina Alves de Oliveira (conf. tab. dir), Luiz Carlos Ferreira e s/m Maria das Graças de Oliveira Ferreira (conf. tab. dir.), Cetirdes de Sá Ramos (conf. tab. fundos) e Maria Claudinete Pereira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antônio Alves de Andrade e Maria de Lourdes da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Luiz Soriano, nº 225, lote 17 da quadra 24, Parque Novo Santo Amaro, Capela do Socorro, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1109187- 29.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Afonso Zampol, fausto paes de almeida e helena menezes de almeida (817.566.668-49), de fato: maria valdemia da cruz santos, ou quem no imóvel residir, de fato: geraldo milametro, 022.709.278-34, ou quem no imóvel residir, tab: ernesto barbosa de souza (021.497.388-30) e maria madalena gonçalves de souza, jose macedo, (inquilino) manôel de souza neto, ou quem no imóvel residir, (inquilino) francisca pereira da silva, ou quem no imóvel residir, (inquilino) arlindo de souza goes, ou quem no imóvel residir, (inquilino) vanderlan benicio de souza, ou quem no imóvel residir, (inquilino) vera lucia aguiar costa, ou quem no imóvel residir e de fato: maria de fatima silva, ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ALEX VENCESLAU PEREIRA SOUZA, SUELI CRISTINA SOUZA, JOSÉ ROGÉRIO LIMA DOS SANTOS e SELMA SANTOS DE OLIVEIRA E SANTOS ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Nelson Washington Pereira nº 38, antiga Rua Quatro, Vila Santa Catarina, Jabaquara, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1080440- 98.2016.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) + Hissashi Ono, na pessoa da inventariante Irene Keiko Ono, Ediliana de Oliveira Barbosa Santos, PATRICK ALVES DE OLIVEIRA e José Carlos da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Cordeiro da Silva e Janete Costa Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Flor de Natal, nº 26, Vila Jossilar, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião,

PROCESSO Nº 1076338- 33.2016.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) + Construções e Comércio Vale do Itajaí Ltda, Paulo Augusto dos santos villar (033.226.808-00), Joao Batista ou quem no imóvel residir, Jose Carlos dos Santos ou quem no imóvel residir, Rivania Soares Rocha ou quem no imóvel residir, Luzia Santos de Jesus ou quem no imóvel residir, Tais Rodrigues Santos de Oliveira ou quem no imóvel residir, Pedro Donizete da Silva e Adenivan Santos da Anunciaçao, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria de Fatima Lisboa ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Cesare Pollini nº 203, antiga Rua Um, lote 09 da quadra B, Loteamento Campos dos Lageados, Jardim Lourdes São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1111889- 74.2016.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Albano Jose Teixeira, Maria Rosa Teixeiras Affonso ou Maria Rosa Affonso Teixeira, João Antônio Affonso, Virginia Rosa Teixeira Abrunhosa, Antonio Miguel Abrunhosa, Carminda Rosa Teixeira dos Santos, José Pereira dos Santos, Rosalina Teixeira Moreira, Arnaldo Moreira, Amélia Rosa Teixeira Abrunhosa, Avelino de Jesus Abvrnhosa, Custódia Teixeira Trabanca, José Antonio Trabanca, Maria Rangel Carneiro, Marcos Monteiro Martins, Neyde Martinez e Jayme Martinez Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Aurea Lourenço Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Avenida Casa Grande, nº 282, Lote 68 da quadra E, Loteamento Vila União, Vila Prudente, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1111684- 79.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) joao lang e tereza lang, cordelia aranha - 474.358.590-28, mirtho maatz, de fato: sr jose e sra florinda, a ser qualificada pelo sr oficial de justiça, ou quem no imóvel residir, de fato: ivone sbizera, ou quem no imóvel residir, 2. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça e ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Flores de Oliveira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua José Alfredo da Silveira nº 34, lote 04 da quadra C, Vila Santana, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1099069- 57.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc FAZ SABER a(o) Klekin Comercial, Agrícola, Imobiliária, Importadora e Exportadora S/A, na pessoa de seu representante legal e de fato: cristiano, ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marilaque da Silva Figueiredo e José Maria de Figueiredo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Viela Fontalis, Casa nº 08, Loteamento Jardim Fontalis, Tucuruvi, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1076013- 29.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, 1. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, 2. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, 3. ocupante do imóvel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, jose luiz paulo e maria augusta paulo, antonio duarte de almeida e gloria de assumpcão almeida, alfredo castro rodrigues, +tab: laercio penha fiel e francisca frassinete da silva (686.905.848-20), tab: debora letieri queixada - 187.644.678-13 e tab: coruna incorporações e empreendimentos imobiliarios ltda - 52.134.178/0001-29, réus ausentes, incertos,



desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que YOSHIMITU MIOSHI e DALVA ROSA MIOSHI ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Teodoro Horst, nº 345, CEP 02342190, Tucuruvi, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1075947- 78.2016.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Angela Maria Filomena Bomatty Severino, Eugenio Bruno Severino, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS e ANA PAULA TELES DOS SANTOS, ou quem no imóvel residir e ISAURA MARIA DA SILVA; ou quem no imóvel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Osvaldo Marques de Oliveira e Domingas Ribeiro de Souza Oliveira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Fausto Domingues, nº 203-A, parte do lote nº 26 da quadra 2, loteamento Jardim Fontális, Tucuruvi, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1069840- 86.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Nobuo Nishimura e sm Shigueyo Nishimura, Djanira Moreira da Cruz, Maria Aurea Moreira da Silva OU QUEM O IMÓVEL POSSUIR, devendo este ser qualificado pelo OJ, Clarice Almeida Saraiva OU QUEM O IMÓVEL POSSUIR, devendo o OJ qualificar e Etelvina Cordeiro Nascimento OU QUEM O IMÓVEL POSSUIR, devendo o OJ qualificar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA ODETE SANTOS SILVA ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Flor do Espírito Santo, nº 859, Jardim Santana, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1053869- 27.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) - Daniel Dhelomme Junior e s/m Julia Dhelomme, Delcio Franchini e s/m Elisa Lelly Wonfeberg Franchini, Waldemar Alves Ferrari, Edifício Imperial na pessoa do síndico e -Fernando Dhelomme e Taufica Dhelomme, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Germana de Barros Cruz ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Rocha nº 464, apto 306, Edifício Imperial, Bela Vista, São Paulo/SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1046588- 15.2018.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Condominio habitacional mira flores II, na pessoa do síndico, ana maria costa - 516.913.028-72, +maria de lourdes costa oliveira - 052.325.058-40 e geraldo de oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Calado da Silva e Joseilma Matos dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Doutor Nicolau Alberto Defina nº 355, apartamento 44, bloco 7, Jardim Saúde CEP 04291000, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1039707- 27.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) + Gilberto Carmazen

429.781.228-20 e s/m Maria Dalila Carmazen 300.926.558-15, Carlos Umberto Pereira 420.134.688-15 e s/m Lucimara Bezerra Pereira, +2 Rogério de Oliveira 022.375.328-93 e s/m Aparecida Pinheiro de Oliveira 066.219.468-30, Confrontante (esquerda) - a ser qualificado pelo OJ e Aparecida Pinheiro de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Abner Ferreira Ribeiro e Maria José Diaz Martins Ribeiro ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Durval de Moraes, nº 115, lote 11 da quadra G, IV Centenário, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1035172- 21.2016.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Antonio de Melo Paiva, Maria de Lourdes Souza, Raulino Souza Cruz, Maria Isabel Sanches Frate, Antonio Frate, Edeleuza Vicente Costa, Jose Cruz Costa, Osvaldo Silva da Rocha (007.858.168-01) e Edna Pereira de Oliveira Rocha (142.907.648-86), + Ivanildo Vicente Costa, Benedito Estevão de Freitas e Americo Fontana (038.066.348-15) e Maria de Souza Fontana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Bernardete de França Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Antonio Soares Paes nº 492, antiga Rua São Geraldo nº 96, Guaianazes CEP 08245-560, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1017887- 49.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Juarez Pantaleao (perito), PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, luiz de andrade e luiza vieira de andrade, +tab e de fato: vitor pereira pinto mendes taveira de magalhaes (426.068.408- 60), ocupante do imovel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça, tab e de fato: clovis damasceno silva (129.738.088-63) e ruth damasceno silva (044.094.138-56), de fato: iara graciano da silva, ou quem no imovel residir, tab: adelino de oliveira (076.895.278-68) e maria do carmo de oliveira e de fato: marta pereira dos santos, ou quem no imovel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roseli Bellinazzi ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Lima Verde, nº 162, Vila dos Andrades, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014970- 57.2015.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Inda Thau - 010.033.648, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Midian Maria do Nascimento ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua dos Andradas nº 47, 9º andar ou 12º pavimento do Edifício Thau, bloco Andradas, Santa Efigênia, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1039007- 46.2018.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) +marcos santos parente (236.412.227-28) e maria do amparo medeiros parente, +germaine charlotte cesarie fumey de carvalho azevedo - 003.564.097-91, de fato: joao machado de castro, ou quem no imovel residir, ocupante do imovel, a ser qualificado pelo sr oficial de justiça e de fato: tadeu michetti, ou quem no imovel residir, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Irene de Assis Martins ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do Imóvel situado na Travessa Alberto Moravia, nº 34, antiga Viela 3, parte do lote nº 56 da quadra C, loteamento Jardim da Fonte, Tucuruvi, São Paulo- SP., alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1120864- 51.2017.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) edifício sinimbu, na pessoa do síndico e hospital e maternidade voluntarios Ltda - 43.067.594/0001-60, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aparecida Alves de Barros ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Sinimbu, nºs 144, 148, 150 esquina da Rua Barão de Iguape, apto 23, 2º pavimento, Liberdade, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1123391- 78.2014.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Chapadão S/A - Empresa de Desenvolv. Rural e Urbano, por seu repres., Ocupante - a ser qualificado pelo OJ, Ocupante - a ser qualificado pelo OJ, Ocupante - a ser qualificado pelo OJ, Robson Fernando Contelli e José Maria Muchon Soares e Maria Aparecida Colucci Muchon, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOANA MARIA MACHADO DE MORAES e CLAINER RICHE PEDRO ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Fruta de Guariba, nº 86, Vila Rosa Mola, Vila Prudente, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2ª Vara de Registros Públicos EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1106906- 95.2017.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Mario Massanori Fujita, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) tab: Antônio Carlos Fernandes - 770.726.938-15, de fato: Iracema Francisca dos Santos e Jose vinha e ernestina novello vinha - 215.514.328-11, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Yunga Antunes dos Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio do imóvel situado à Rua Francisco Alarico Bérghamo, nºs 117-127, Vila Santana, Itaquera, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOGE 5.1 - Comunica a inutilização dos papéis de segurança - Comunicados 1845-1867/2019**

### **Inutilização dos seguintes papéis de segurança**

COMUNICADO CG Nº 1845/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2893797 e A2893798.

COMUNICADO CG Nº 1846/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - FERRAZ DE VASCONCELOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2003206

COMUNICADO CG Nº 1847/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A35522709.

COMUNICADO CG Nº 1848/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - 1º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3865133.

COMUNICADO CG Nº 1849/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1503168.

COMUNICADO CG Nº 1850/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2047776.

COMUNICADO CG Nº 1851/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - DIADEMA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4502758.

COMUNICADO CG Nº 1852/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4099624 e A4099651.

COMUNICADO CG Nº 1853/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3391297, A3391299, A3391321, A3391329, A3391332, A3391337, A3391380, A3391401, A3391402, A3391405, A3391418, A3391420 e A3391441.

COMUNICADO CG Nº 1854/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1729330.

COMUNICADO CG Nº 1855/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4174086, A4174135, A4174261, A4174266 e A4174269.

COMUNICADO CG Nº 1856/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - VALINHOS - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3174662, A3174663, A3174664, A3174665 e A3174670.

COMUNICADO CG Nº 1857/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3650806, A3650807, A4808888, A4808895, A4808957, A4808963, A4809058, A4809059, A4809089, A4809118, A4809160, A4809166, A4809203, A4809204, A4809216, A4809217, A4809233, A4809242, A4809243, A4809272, A4809273, A4809274 e A4809275.

COMUNICADO CG Nº 1858/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4903521.

COMUNICADO CG Nº 1859/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4495820, A4495846, A4495974, A4495994, A4495985, A4496077,

A4496100 e A4496119.

COMUNICADO CG Nº 1860//2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4835811, A4835822, A4835850, A4835868, A4835890 e A4836041.

COMUNICADO CG Nº 1861//2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - TATUAPÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4581111, A4581116, A4581119, A4581133, A4581136, A4581161, A4581162, A4581164, A4581175, A4581185, A4581190, A4581191, A4581204, A4581222, A4581225, A4581231, A4581232, A4581233, A4581234, A4581240, A4581241, A4843756, A4843757, A4843758, A4843764, A4843802, A4843803, A4843804, A4843808, A4843839, A4843853, A4843857, A4843858, A4843871, A4843874, A4843937, A4843940, A4843941, A4843992, A4844019, A4844026, A4844032, A4844033, A4844034, A4844035, A4844037, A4844038, A4844048, A4844049, A4844066, A4844169, A4844076, A4844077, A4844138, A4844155, A4844201, A4844190, A4844193, A4844205, A4844225, A4844245, A4844269, A4844274, A4844290, A4844296, A4844346, A4844347, A4844340, A4844342, A4844375, A4844380, A4844395, A4844398, A4844409, A4844419, A4844421, A4844425, A4844423, A4844436, A4844441, A4844445, A4844446, A4844448, A4844455, A4844456, A4844462, A4844475, A4844479, A4844480, A4844481, A4844482, A4844487, A4844488, A4844493, A4844510, A4844517, A4844520, A4844528, A4844529, A4844530, A4844531, A4844532, A4844533, A4844544, A4844553, A4844578 e A4844605.

COMUNICADO CG Nº 1862/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4169991.

COMUNICADO CG Nº 1863/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4360139, A4360144, A4360151 e A4360171.

COMUNICADO CG Nº 1864/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 5º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4501940, A4501961, A4501976, A4502020, A4502004 e A4502005.

COMUNICADO CG Nº 1865/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3463807, A3463863 e A3463872.

COMUNICADO CG Nº 1866/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4293487 e A4923509.

COMUNICADO CG Nº 1867/2019 PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4118720.

[↑ Voltar ao índice](#)

---